

NOTIFICAÇÃO Contribuição ao SINDPD (EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV - EXERCÍCIO DE 2022)

Senhor Empregador

Em respeito ao Acordo Coletivo de Trabalho assinado com vigência de 2022/2023, ratificamos o teor da cláusula 56ª da Contribuição de Fortalecimento Sindical 2022 nos seguintes termos:

CONTRIBUIÇÃO FORTALECIMENTO SINDICAL: "A empresa descontará de todos os empregados, sindicalizados ou não, cota única de meio dia de salário do empregado".

- 1) O recolhimento será feito através de guia emitida pelo SINDPD. Após o recolhimento, a empresa remeterá ao SINDPD cópia da guia quitada e a relação nominal dos empregados, especificando os respectivos cargos, salários e contribuições realizadas;
- 2) O descumprimento desta cláusula, resolver-se-á através de indenização a cargo do empregador, na forma do Artigo 186 do Código Civil, em valor correspondente ao da Contribuição não recolhida, acrescida de multa, correção monetária e juros moratórios na forma da lei,
- 3) Fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias, do dia **01 de novembro de 2022 ao dia 10 de novembro de 2022**, de Segunda a Sexta das **9h00 às 17h00**, para os empregados oporem-se ao desconto, através de manifestação **escrita e individualizada** a ser apresentada pessoalmente no seguinte endereço: **São Paulo e região**: Av. Angélica, 35, São Paulo, SP.
- 4) Aos empregados que comprovadamente estiverem afastados ou vierem a se afastar, por motivo de férias, auxílio doença, licença maternidade ou acidente do trabalho, no período previsto no item 3, fica assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de retorno ao trabalho, para exercerem o direito de oposição ao desconto mediante manifestação escrita e individualizada, a ser apresentada pessoalmente na Sede do SINDPD.
- 5) Os empregados que **estiverem trabalhando fora do Estado de São Paulo**, poderão encaminhar a oposição através de **carta registrada individual**, ou seja uma carta por envelope, endereçada à sede do SINDPD, Av. Angélica, 35, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01227-000.
- 6) As oposições levadas a efeito mediante listas ou cartas, mesmo enviadas ao SINDPD, através de Cartório, serão consideradas desacato às Assembléias e nulas de pleno direito, na forma do artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho.

A vista do exposto é a presente, para NOTIFICÁ-LO, de que o não recolhimento das Contribuições ao SINDPD caracterizará a mora e sujeitará essa empresa à multa, correção monetária e juros moratórios na forma da lei.

São Paulo, 27 de novembro de 2022.



ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS NETO
Presidente

arn/rc

São Paulo, ____ de ____ de 2022

Ao
SINDPD
Em mãos

REF.: OPOSIÇÃO A CONTRIBUIÇÃO DE FORTALECIMENTO SINDICAL 2022

Eu, _____, portador da
Matricula nº _____, do CPF nº _____, do e-
mail _____ e do telefone nº _____,
empregado da **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA
PREVIDÊNCIA - DATAPREV**, inscrita no CNPJ nº
_____, venho perante V.s.as, em conformidade
com A Cláusula 56ª do ACT, EXERCER o direito de oposição à Contribuição
FORTALECIMENTO SINDICAL 2022

Atenciosamente

O SINDPD, em atenção à Lei nº 13.709/18 – LGPD, informa que os dados coletados na Carta de Oposição serão tratados para o necessário cadastro e confecção de lista e envio à empregadora, para cumprimento de obrigação administrativo e judicial e ou para responder às solicitações de autoridades. Do tratamento informado estou de pleno acordo.